



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 de 21/09/2023.

**OBJETO:** “Registro de Preço para eventual e futura aquisição, de materiais permanentes para a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Nossa Senhora das Graças, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual”.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 30 DE JUNHO DE 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 30/06/2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**ATO Nº 010/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026:** Pregoeiro, Sr. Rodrigo Daniel da Silveira.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$88.281,23 (Oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos.)

**TIPO:** MENOR PREÇO- ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > Edital PE 025/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 99728-5188

**Horário de funcionamento:** 07h00min. às 16h00.

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2026 – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edilson Marinho Gandra, conforme Decreto Municipal nº 2246/2018 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Daniel da Silveira, Pregoeiro, designada pelo **Ato (Portaria) nº 010/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane da Rocha Pereira Guerra, Fernando Nascimento da Silva e Tatilene Aparecida Marques da Silva, designados através do **Ato (Portaria) nº 10/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, através do endereço eletrônico [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br).

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### **2- OBJETO**

**2.1 “Registro de Preço para eventual e futura aquisição, de materiais permanentes para a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Nossa Senhora das Graças, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual”.**

#### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – A comprovação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, se dará através de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Caso haja qualquer documento registrado na Junta Comercial posterior a emissão da Certidão Simplificada, esta terá sua vigência automaticamente expirada. Nesta situação, o licitante deverá providenciar emissão de nova certidão após o ato registrado, comprovando a inscrição do licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 96 da Lei Orgânica Municipal:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

S 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

S 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

S 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

S 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

S 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Amm Licita [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAETANÓPOLIS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

#### **5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularias pelos respectivos consulados ou embaixadas.



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA AMM LICITA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br))

**8.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

**8.1.3.1** As consultas a que se referem os itens 9.1 a 9.1.3 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**8.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.7** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**8.1.8** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.9** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da AMM LICITA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**8.2.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da AMM LICITA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

**8.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**8.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de



## MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, ARROLADOS ABAIXO, SERÃO EXIGIDOS APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, QUE ABRANGE: A FASE DE LANCES E A NEGOCIAÇÃO, DEVENDO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE ATÉ **02 (DUAS) HORAS**, CONTADAS A PARTIR DA INTIMAÇÃO NO CHAT, QUAIS SEJAM:

**8.7** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **8.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.8.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.8.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.8.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.8.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, emitido pela Receita Federal;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

#### **8.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas. É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.
- b)** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Disponível para marcação automática na Plataforma) conforme item 5.7 do edital).
- c)** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito. (Disponível para marcação automática na Plataforma, conforme item 5.7 do edital).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

#### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO- ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([compras@caetanopolis.mg.gov.br](mailto:compras@caetanopolis.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preço, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A lei 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece:

**16.1** Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2-** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**17.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**17.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

**17.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

**17.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**17.7** Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas). Outras obrigações, caso julgue necessário.

**17.8** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**17.9** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

**17.10** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

**17.11** A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

**17.12** Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

**17.13** Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

**17.14** Outras obrigações, caso julgue necessário.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** – Promover, por meio do fiscal do contrato, o recebimento dos materiais, verificando aspectos quantitativos e qualitativos, registrando eventuais irregularidades e comunicando à empresa contratada quaisquer ocorrências que demandem providências.

**19.2** Efetuar o pagamento dos valores constantes em nota fiscal/fatura no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplimento da parcela.

**19.3** Notificar a Contratada sobre atrasos na prestação dos serviços ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

**19.4** Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

**19.5** Fornecer, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto à empresa contratada.

**19.6** Comunicar, em tempo hábil, quaisquer fatos que possam acarretar a interrupção na execução do objeto contratual.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, que será o Gestor, através do seu Fiscal do Contrato, nesta ocasião, o Sr. Marcelo Freitas Ferreira, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com o objeto que faz parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**21.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**21.3** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**21.4**- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

**21.5**- Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

**21.6** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

**02.09.02.08.245.0070.2055.4.4.90.52.00. – F.R. 2.710.000.3210**

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@caetanopolis.mg.gov.br](mailto:compras@caetanopolis.mg.gov.br).**

#### **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A lei 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece:

**16.1** Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2-** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** – A ampliação ou redução de quantitativos, caso necessário, serão de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/21.



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **25 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**25.1** - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**25.1.1** - Descumprir as condições do contrato;

**25.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**25.1.3.1** - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**25.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**26.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**26.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**26.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**26.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE**



## MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**26.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**26.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato.

**26.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou [www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br).

**26.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios,



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

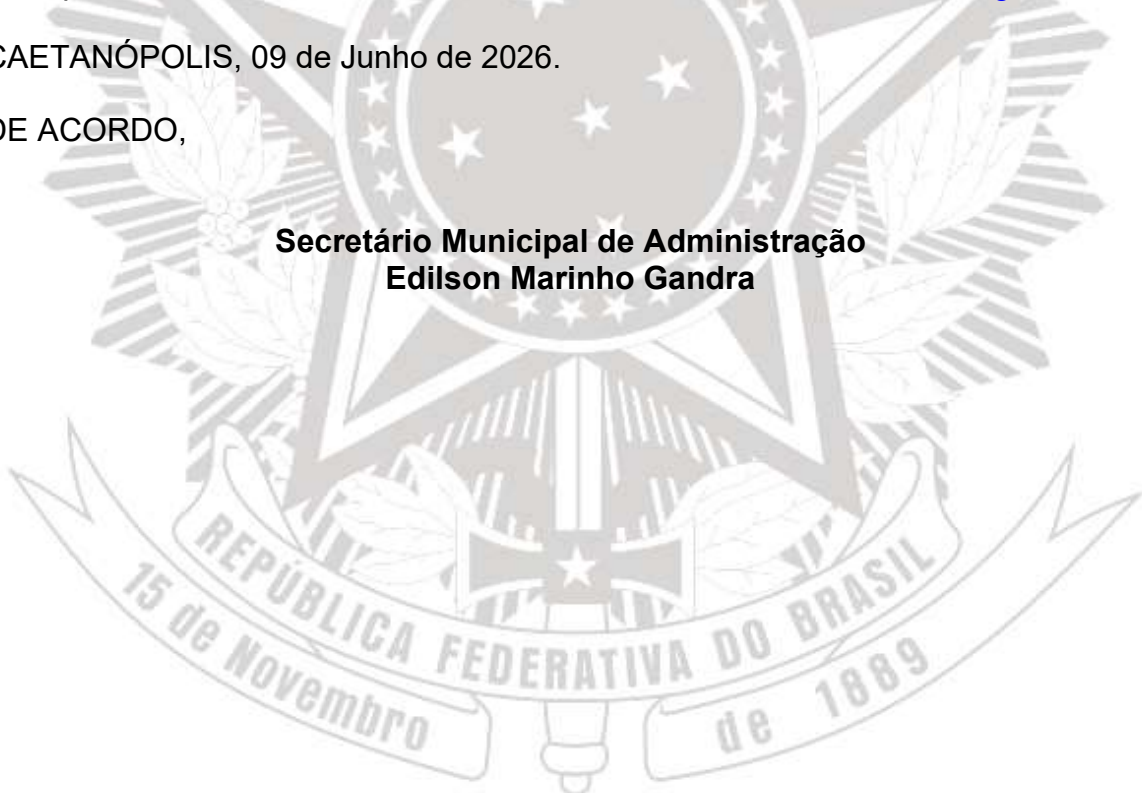
**26.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (031) 99728-5188 e e-mail: [licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br](mailto:licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

CAETANÓPOLIS, 09 de Junho de 2026.

DE ACORDO,

**Secretário Municipal de Administração**  
**Edilson Marinho Gandra**





## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO LICITADO**

##### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **OBJETO:**

**“Registro de Preço para eventual e futura aquisição, de materiais permanentes para a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Nossa Senhora das Graças, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual”.**

##### **LEGISLAÇÃO**

Lei Federal nº14.133/2021.

##### **JUSTIFICATIVA**

A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ nº38.504.981/001-87, no exercício de suas finalidades estatutárias e atividades de interesse público nas áreas de defesa social (CNAE 9430-8/00), instituição de longa permanência para idosos – ILPI (CNAE 8711-5/02), assistência social sem alojamento (CNAE 8800-6/00) e organizações associativas ligadas à cultura e à arte (CNAE 9493-6/00) e atividades associativas não especificadas anteriormente (CNAE 9499-5/00) demanda a contratação de materiais permanentes para assegurar condições mínimas e adequadas à execução regular, contínua e segura de suas atividades finalísticas e de apoio administrativo.

A necessidade decorre da insuficiência e/ou obsolescência de parte dos bens atualmente disponíveis, bem como da ampliação e qualificação das rotinas de atendimento e de gestão, exigindo estrutura material compatível com:

- a) Organização e guarda de documentos;
- b) Controle e rastreabilidade de informações e registros;
- c) Cumprimento de obrigações de transparência e prestação de contas;



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

- d) Melhoria das condições operacionais do corpo diretivo, equipes de trabalho e voluntariado; e
- e) Atendimento com dignidade às pessoas assistidas, em especial os idosos em situação de vulnerabilidade.

#### **DOS USUÁRIOS DO REGISTRO**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma a seguinte Secretaria:

Secretaria Municipal de Administração.

#### **ESTUDO DA CONTRATAÇÃO**

##### **Aquisição de mobiliário e equipamentos de tecnologia da informação:**

A aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas, armários e similares) e de equipamentos de tecnologia da informação (notebook, tablet, impressoras e correlatos) é necessária para:

- Estruturar o ambiente administrativo com ergonomia, funcionalidade e segurança, reduzindo riscos de improdutividade e de danos físicos a usuários e colaboradores;
- Garantir organização, controle, guarda e proteção de documentos físicos e materiais sensíveis (cadastros, prontuários, relatórios, termos, registros de atendimento, arquivos de convênios e comprovações de despesas);
- Viabilizar o planejamento, execução, monitoramento e registro das atividades institucionais, com melhoria de rotinas de trabalho, padronização de documentos e redução de retrabalho;
- Assegurar condições materiais para a prestação de contas, incluindo emissão de relatórios, digitalização/arquivamento, formalização de expedientes, consolidação de indicadores e atendimento a diligências de órgãos de controle e concedentes;
- Permitir a continuidade das atividades administrativas essenciais, evitando interrupções por falhas/indisponibilidades de equipamentos, o que comprometeria diretamente as ações de assistência social, suporte à ILPI e demais serviços prestados.

##### **Aquisição de eletrodomésticos (bebedouro e máquina de lavar)**



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

A aquisição e/ou substituição de eletrodomésticos, tais como bebedouro e máquina de lavar, é indispensável para a rotina operacional, especialmente em contexto de assistência social e atendimento a idosos, considerando que:

- O fornecimento de água potável em condições adequadas e contínuas é requisito básico de saúde, bem-estar e dignidade para assistidos, dirigentes, colaboradores e visitantes;
- A higienização regular de roupas, itens de copa e cozinha, materiais de uso cotidiano e demais tecidos (conforme a rotina da unidade) é condição essencial para prevenção de riscos sanitários, controle de infecções e manutenção de ambiente salubre;
- A indisponibilidade desses equipamentos compromete serviços essenciais, aumenta custos indiretos e pode causar descontinuidade de rotinas indispensáveis à manutenção das atividades, contrariando o dever de assegurar condições mínimas de subsistência e acolhimento aos assistidos.

#### **Aquisição de equipamentos de sonorização e vídeo**

A aquisição de equipamentos de sonorização e vídeo (mesa de som, caixas de som, tela de projeção, projetor, câmera digital, tripé e afins) mostra-se necessária para garantir a execução adequada das atividades finalísticas da Associação, sobretudo nas frentes socioculturais e comunitárias, considerando:

- A realização de ações educativas, oficinas, palestras, reuniões comunitárias, eventos culturais e atividades de integração, que demandam recursos mínimos de áudio e imagem para alcance efetivo do público-alvo;
- A necessidade de registro e documentação de eventos, atendimentos e atividades institucionais (fotos e vídeos), fundamentais tanto para comprovação de ações quanto para relatórios de resultados, transparência e prestação de contas;
- A ampliação da capacidade de comunicação institucional, garantindo maior efetividade na mobilização social e no apoio às iniciativas voltadas à cultura, à arte e à proteção social, com condições técnicas adequadas para execução das atividades.

Diante do exposto, a contratação de materiais permanentes é necessária para assegurar estrutura mínima operacional, continuidade dos serviços, segurança administrativa e sanitária, além de fortalecer as condições de gestão, fiscalização



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

interna e prestação de contas, promovendo maior eficiência e efetividade das ações desenvolvidas pela Associação, em benefício direto da coletividade e do público assistido.

#### **PRAZO CONTRATUAL**

O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

#### **PRAZO DE ENTREGA**

Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: em até 15 (quinze) dias.

#### **LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA ENTREGA.**

A entrega ocorrerá na Rua Fernando Lima, nº 315, Bairro Centro - Município de Caetanópolis-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 97195-4914, sendo o horário de recebimento de mercadoria nos dias úteis, de 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00.

No caso de entrega de mobiliário, se for caso, exigível legalmente a origem da madeira e derivados, o contratado deverá apresentar certificação/declaração ou outro documento legal que comprove sua procedência.

#### **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Cabe a cada Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como fiscal perante o Município de Caetanópolis, nesta ocasião, o Sr. Marcelo Freitas Ferreira.

#### **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços, obtendo valor médio para contratação conforme documento em anexo.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos destinados através de Emenda Parlamentar Estadual, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, no valor de R\$50.000,00, (cinquenta mil reais) disponível na conta corrente nº41.986-9, Agência 2404-X, do Banco do Brasil S/A.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSISNATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

#### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais e assegurada a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- 1)** Advertência – pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos materiais, sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, seja a entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- 2)** Multa de até 10% do valor total do contrato/ordem de compra/serviço – no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, ainda que se trate de entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- 3)** Multa de até 20% do valor total do contrato/ordem de compra/serviço – se a CONTRATADA deixar de entregar os materiais, prestar o serviço ou executar a obrigação contratual no prazo estabelecido, ainda que se trate de entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- 4)** Impedimento de licitar e contratar – nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;



## **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

As penalidades acima são exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e aplicadas por analogia, conforme os **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.**

As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **Extensão das penalidades**

As sanções de impedimento para licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas, sem prejuízo de sanções penais e civis, nos casos em que a **CONTRATADA**:

- 1) Retarde a execução do Pregão;
- 2) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, apresente declarações falsas ou pratique fraude fiscal.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As fontes de recursos serão:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>F.R 2.710.000.3210</b>

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas que apresentem no mínimo os Documentos estabelecidos pelo art. 63 da Lei 14.133.

#### **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

#### **RELAÇÃO DOS ITENS**



**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	Armário de aço para escritório 2 portas -150cm X 70cm X 30cm - Armário em Aço, na cor cinza, com 4 prateleiras, fechadura cilíndrica tipo Yale, 3 prateleiras com capacidade de 20 kg. Com tratamento anti-ferruginoso e acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epóxi).	1.171,21	2.342,42
02	01	Arquivo De Aço 4 Gavetas Para Pasta Suspensa - 133cm X 47cm X 55cm - Arquivo de Aço com 04 (quatro) gavetas c/ rolamento, puxador, com fechadura com 02 (duas) chaves. Fabricado em chapa 26, resistente a 15kg por gaveta. Com tratamento anti-ferruginoso e acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epóxi).	1.491,67	1.491,67
03	100	Cadeira Bistrô Preta - Cadeira produzida em polipropileno na cor preta; peso máximo recomendável 154kg; altura 89cm; largura 44cm; comprimento 52cm.	144,93	14.493,00
04	12	Cadeira De Escritório - Materiais da estrutura: Aço cromado; Materiais do enchimento: Espuma; Altura do encosto: 40 cm; Profundidade do assento: 49 cm; Largura da cadeira: 60 cm: Altura máxima da cadeira: 82 cm Altura da cadeira: 82 cm; Profundidade da cadeira: 55 cm; Peso máximo suportado: 100 kg; Tipo de base da cadeira: Base Fixa	616,67	7.400,04
05	01	CÂMERA DIGITAL TIPO MIRRORLESS COM LENTE 15 45 MM - câmera digital do tipo mirrorless; na cor preta; acompanhada de lente com distância focal variável de 15 mm a 45 mm, com zoom óptico mínimo de 3x; Especificações técnicas: Tipo:	7.504,63	7.504,63



**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

		<p>Câmera digital mirrorless; Cor: Preto; Lente: 15 mm a 45 mm inclusa; Zoom óptico: mínimo de 3x; Tela: LCD de, no mínimo, 3 (três) polegadas, com função de visualização ao vivo (live view); Estabilização de imagem: sistema de estabilização integrado ao corpo (IBIS) ou equivalente; Resolução de vídeo: mínimo Full HD (1080p), com suporte a gravação em 4K (2160p); Tipo de visor: eletrônico; Conectividade: Wi-Fi e NFC integrados; Compatibilidade: conexão com smartphones, computadores, televisores e impressoras; Armazenamento: compatível com cartão de memória tipo SD (Secure Digital); Bateria: recarregável do tipo íon-lítio; Sistema de lentes: compatível com o sistema de montagem próprio do fabricante; Dimensões: aproximadamente 18 x 18 x 18 cm</p>			
06	01	<p>Cartão de Memória Ultra microSD com Adaptador SD - 1 TB - Capacidade de 1TB; Velocidade de leitura de até 150 MB/s para transferências rápidas; Interface microSDXC UHS-I compatível com diversos dispositivos Classificação A1 para melhor desempenho em aplicativos; com adaptador SD</p>	1.039,67	1.039,67	
07	05	<p>Teclado: Tecnologia de conectividade do teclado/teclado numérico: Cabo; Comprimento do cabo do teclado/teclado numérico: 1.80m; Teclas de atalho: Multi-idiomas, mudo, aumentar volume, diminuir volume; Número de teclas de atalho. Interfaces/Portas: Interface de host de teclado/teclado numérico: USB tipo A; Interface de host do dispositivo indicador: USB tipo A; Fonte de alimentação: USB;</p>	135,88	679,40	



**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

		Características físicas: Cor do teclado/teclado numérico: Preto; Altura de teclado/teclado numérico: 2,5cm; Largura de teclado/teclado numérico: 44,2cm; Profundidade de teclado/teclado numérico: 12,7cm; Peso de teclado/teclado numérico (aproximado) 450g;			
08	05	Mouse com fio: Mouse: Tecnologia de conectividade do dispositivo indicador: Cabo; Comprimento do cabo do dispositivo indicador: 1.80m; Detecção de movimento: Óptico; Resolução do movimento (dpi): 1000. Cor do dispositivo apontador: Preferencialmente na cor Preto. Altura de dispositivo apontador: 3,6cm; Largura de dispositivo apontador: 6,1cm; Peso de dispositivo apontador: 92g.	79,39	396,95	
09	02	HD Externo - Capacidade: 4 TB; Tipo de armazenamento do disco: HDD; Localização do disco rígido e SSD: Externo; Fator de forma do disco rígido e SSD: 2.5 "; Conectividade: USB 3.0; Acessórios incluídos: Fio USB	935,08	1.870,16	
10	01	Impressora MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSÃO COLORIDA A LASER - Equipamento multifuncional eletrofotográfico (laser ou LED), colorido, novo e de primeiro uso, com funções integradas de impressão, cópia, digitalização e fax. O equipamento deve possuir tecnologia de impressão frente e verso (duplex) automática e conectividade sem fio (Wi-Fi); Velocidade de Impressão: Mínimo de 35 ppm (páginas por minuto) em papel tamanho Carta ou 33 ppm em papel tamanho A4; Ciclo de Trabalho: Compatível com demandas de grupos de trabalho de médio porte; Entrada de Papel:	4.640,00	4.640,00	



**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

		<p>Bandeja 1 (multiuso/uso geral): Capacidade mínima para 50 folhas, Capacidade mínima para 250 folhas; Saída de Papel: Capacidade mínima para 150 folhas; ADF (Alimentador Automático de Documentos): Capacidade mínima para 50 folhas, com suporte a processamento automático para cópia e digitalização; Painel de Operação: Tela de toque (touchscreen) colorida e capacitiva, com dimensões mínimas de 4,3 polegadas (10,9 cm), para controle integral de todas as funções do equipamento; Comandos Físicos: Botão liga/desliga de fácil acesso; Rede Sem Fio: Wi-Fi® de banda dupla com recurso de recuperação automática (self-healing); Rede Cabeada: Interface Ethernet integrada; Interfaces USB: 01 (uma) Porta USB 2.0 de alta velocidade para armazenamento de trabalhos; 01 (uma) Porta USB frontal (Host) para impressão e digitalização direta via unidade flash (pendrive); Telefonia: Entrada de linha de fax e porta de extensão telefônica (RJ-11). Tensão de Alimentação: Operação na faixa de 110V a 127V.</p>		
11	01 KIT	<p>Kit 2 Caixa de Som, 1 mesa 12 canais e 2 Mic s/ fio - 1 - Caixa CP 15.1 Ativa - Especificações Técnicas: Aplicação: Side, P.A., instrumentos; Sistema: Caixa Trapezoidal de 2 vias amplificadas; Amplificador: 220 W/rms (4 ohms) e 140 W/rms (8 ohms) com DCO, proteção DC e auto rampa; Resp. de Frequência: 50 Hz a 18 kHz; Entradas: 2 canais independentes c/ filtro subsonic em 40 Hz (12dB/oitava); Canal 1: 1 Mic (P 10), 1 line (P 10) balanceadas com</p>	4.666,67	4.666,67



## MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

	<p>controle de volume, High, Mid, Low (+/- 15 dB); Canal 2: 1 Mic (P 10), 1 line (P 10) balanceadas com controle de volume, High, Mid, Low (+/- 15 dB); Saídas: 1 line out (P 10), 1 pré-out (P 10), 1 (P 10) p/caixa passiva externa (8 ohms). Alimentação: Automática 120/230 V (50/60 Hz) com acionamento Soft Start; Falantes: 1x15", 1 Drive de faixa estendida cob. angular: Falante 90°H e 90°V – Driver 90°H e 40°V; Dimensões (mm): L = 470 A = 702 P = 438 TR = 335 Peso: 22,5 kg. 2 - Caixa CP 15.1 Passiva -</p> <p>Especificações Técnicas: Aplicação: Side, P.A., Instrumentos; Sistema: Caixa Trapezoidal de 2 vias com crossover passivo interno; Impedância: 8 ohms; Cap. Potência: 200 W/rms; Resp. de Freqüência: 50 Hz a 20 kHz; Entradas/Saídas: 2 paralelas (P 10); Falantes: 1x15", 1 drive de faixa estendida cob. angular: Falante 90°H e 90°V, Drive 90° H e 40°V; Dimensões (mm): L = 470 A = 702 P = 438 TR = 335 Peso: 18,5 kg. 3 - Mesa De Som -</p> <p>Especificações: 08 Canal XLR; 02 Canal P10 mono; 01 Canal Estéreo – 02 x P10 mono / 01 x RCA estéreo; Consumo – 1.188mA; Dimensões Embalada (mm) – 61 (A) x 340 (L) x 422 (P); Peso (Kg) Embalado – 2,74 Kg; Dimensões (mm)* – 56 (A) x 374 (L) x 324 (P); Peso (Kg) – 2.46 Kg; Módulo Média Player; Entrada USB, Rádio FM, Sistema compatível com Bluetooth; Gravação e PC Direct – grava/reproduz o som do computador diretamente em sua saída se ligado em uma porta USB. Recursos: GAIN - Controle de ganho do canal, permite utilizar MIC e LINE; MON - Controle de volume</p>			
--	---	--	--	--



**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

	<p>independente por canal da saída de monitor; PAN - Controle panorâmico nos canais mono; BAL - Controle de balanço nos canais estéreo; LEVEL - Controle de volume do canal; Master (MAIN SELECTION); MAIN OUT - Saída L / R da mesa com controles individuais de volume "MAIN MIX"; PHANTOM - Chave que aciona a alimentação PHANTOM no canal XLR; MONITOR - Saída mono para monitor com controle de volume (LEVEL); PHONES - Saída estéreo para fone de Ouvido com controle de volume (LEVEL); AUX OUT - Conector RCA de saída auxiliar da mesa; MÉDIA PLAYER - MON - Controle de Volume do Média Player para a saída de monitor, LEVEL - Controle de Volume do Média Player. 4 - Suporte Tripe Pedestal - Especificações Técnicas: Capacidade de carga (kg): 60; Altura máxima (cm): 150; Altura Mínima (cm): 130; Diâmetro do tripé (cm): 70-80 Material: Aço/Plástico; Ajustes: Altura. 5 - Microfone - Especificações técnicas: Faixa de frequência: 625 694 Mhz; Resposta de frequência de áudio: 50 Hz a 15 Khz; Potência de RF: 30 mW Bastões com chave on/off; Cápsula anti-shock Alimentação: Pilhas alcalinas AA (10 horas de duração); Distância da base: até 100 metros dentro das condições ideais; Receptor: Saída balanceada XLR/P10; Bastão com visor digital que indica a duração da pilha, o canal sintonizado e o sinal de RF; Multi-frequênciacom26canais; RECEPTOR DW-602 Indicador ligado; Chave ON/OFF; Controle de volume; Indicador de sinal de RF; Indicador de pico de áudio de</p>			
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

		transmissão; Antenas telescópicas; Saída de áudio Saída MIX XLR/balanceadas; Presilha para cabo de força; Entrada de alimentação.			
12	01	Máquina Lava e Seca - Máquina lava, seca e esteriliza a seco 3 em 1; com eficiência energética A+++; com sistema remove os resíduos; com sensor de carga; número de ciclos 12; enxágues automático ou personalizável; capacidade de secagem 7 kg; capacidade de lavagem 11 kg.	4.804,11	4.804,11	
13	10	Mesa Plástica Quadrada Empilhável Preta - Material: polipropileno com aditivos anti-UV; Cor: Preta; Dimensões: 680 x 680 x 730 mm; Abertura para Guarda-Sol: Diâmetro de 33 mm; Quantidade de Lugares: 4 lugares	151,33	1.513,30	
14	04	Mesa Plástica Quadrada Empilhável Preta - Material: polipropileno com aditivos anti-UV; Cor: Preta; Dimensões: 900 x 900 x 710 mm; Abertura para Guarda-Sol: Diâmetro de 33 mm; Quantidade de Lugares: 6 lugares	283,33	1.133,32	
15	02 pares	Microfone Lapela Duplo - Cor do produto: Preto; Dispositivos compatíveis: Câmeras e Smartphones; Padrão polar: Omnidirecional; Sensibilidade de áudio: 42 Decibéis; Impedância: 3000 Ohm; Fator de forma do microfone: Lapela; Dimensões (C x L x A): 10 x 5 x 1,3 centímetros; Fonte de alimentação: Alimentado por bateria; Número de baterias inclusas: 4; Material: acrílico; Relação sinal- ruído: 78 dB; Peso do produto: 0,15 g; Plataforma de hardware: Câmera; Número de canais: 1; Baterias recarregáveis inclusas; Conexões: 2,4 GHz;	1.307,33	2.614,66	



**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

		Dimensões do produto: 10 x 5 x 1,27 cm.		
16	05	Notebook - Processador: Unidade central de processamento (CPU) destinada a equipamentos portáteis, com arquitetura híbrida de alto desempenho e eficiência energética, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Arquitetura: híbrida, com combinação de núcleos de desempenho e núcleos de eficiência; Quantidade de núcleos: mínimo de 10 (dez) núcleos físicos; Threads: mínimo de 12 (doze) threads simultâneas; Frequência base: mínimo de 1,3 GHz; Frequência máxima (turbo): mínimo de 4,6 GHz; Cache: mínimo de 12 MB de cache inteligente (nível L3 ou superior); Gerenciamento de energia: suporte a operação dinâmica de frequência e consumo, com potência base aproximada de 15 W e capacidade de operação em modo de alto desempenho sob demanda; Controlador de memória integrado, com suporte mínimo a: DDR4 até 3200 MT/s, ou DDR5 até 5200 MT/s, ou LPDDR4x/LPDDR5, Operação em dual-channel; Interface de expansão: compatível com PCI Express versão 4.0 ou superior; Gráficos integrados: Unidade gráfica integrada ao processador, Suporte a aceleração gráfica e multimídia por hardware, Capacidade de execução de aplicações gráficas e reprodução de vídeo em alta definição; Recursos e instruções suportadas: Extensões vetoriais (mínimo AVX2 ou equivalente), Suporte à virtualização por hardware, Suporte a criptografia por hardware (AES ou equivalente); Aplicação: adequado para uso	4.025,58	20.127,90



**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

		<p>corporativo, multitarefa, aplicações de escritório, navegação web avançada e processamento de dados de média complexidade; Placa de vídeo: Controlador gráfico integrado ao processador, com uso de memória compartilhada do sistema, dispensando memória dedicada. Possui suporte a aceleração gráfica por hardware, adequado para execução de aplicações multimídia, reprodução de vídeos em alta definição e uso em atividades cotidianas. Compatível com tela de 15,6 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080), taxa de atualização de 120 Hz e tecnologia de painel de amplo ângulo de visão, proporcionando boa fluidez de imagem e qualidade visual adequada para uso geral. Memória: 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Portas: 1 Porta HDMI 1.4; 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados); 1 porta USB 2.0 Type A; 1 Conector de headset; 1 Tomada de energia; Slots: 1 slot de cartão SD; 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)</p>			
17	01	<p>Projeto Full HD com 5200 lúmens - Especificação: Proporção de Imagem: 16:9; Foco: Manual; Áudio: 5W x2; Portas de Entrada HDMI x3 / USB x2 / AV x1; Portas de Saída: Áudio P2 x1; Controle Remoto: Infravermelho (IR) e Bluetooth (BT); Wi-fi: 2,4GHz e 5GHz; Resolução Full HD (1920x1080p); 5.200 Lúmens de Brilho; LED (30.000h vida útil)</p>	3.680,58	3.680,58	



**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

18	01	Purificador de água - Cor: Preta; Profundidade: 29 cm; Tipos de montagens: De parede/Sobre a pia; Material: Metal/Alumínio; Substâncias removidas: Cloro e sedimentos; Fluxo máximo de água: 2 l/min; Dimensões: 37.6 cm x 26.1 cm; Peso: 4,5 kg; Quantidade de etapas: 3; Com torneira: Sim; Método de filtragem: 3 Etapas de filtragem; Lugar de instalação: Saída de Água; Porcentagem de remoção de bactérias: 90 % Porcentagem de remoção de cloro: 75 %; Pressão mínima de entrada de água: 0,5 bar; Pressão máxima de entrada de água: 4 bar; Temperatura máxima de entrada de água: 32 °C; Cartucho de substituição: Sim; Voltagem: 127/220V Potencia 58w	1.133,33	1.133,33
19	03	Tablet - Capacidade do módulo de memória RAM: 4 GB; Capacidade: 64 GB; Capacidade máxima de memória suportada: 64 GB; Câmera: 1 dianteira e 1 traseiras; Processador gráfico: Octa-Core; Velocidade do processador: 2,2 GHz; Quantidade de núcleos: 4; Profundidade do tablet: 8 mm; Tamanho da tela: 8,7"; Com desbloqueio facial; Sistema operacional: Arquitetura: sistema operacional modular, com gerenciamento avançado de processos, memória e energia; Interface: ambiente gráfico otimizado para dispositivos móveis, com suporte a navegação por gestos e interface adaptativa, Segurança: Mecanismos de proteção em nível de sistema (sandbox de aplicações); Controle de permissões granular por aplicativo; Criptografia de dados em armazenamento interno; Atualizações regulares de	1.628,00	4.884,00

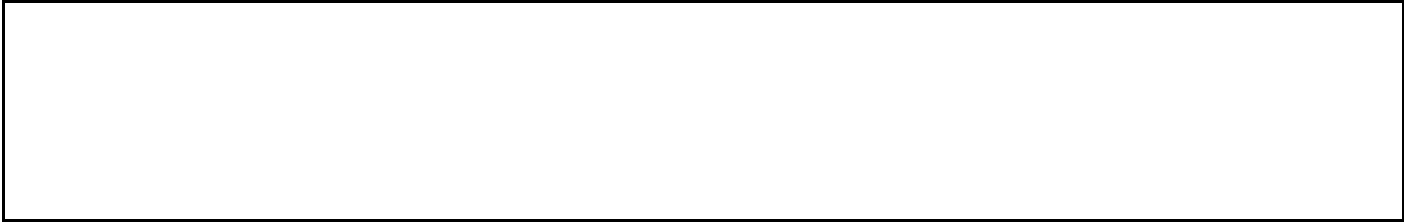


**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

		segurança; Gerenciamento de aplicações: Compatibilidade com aplicativos modernos; Execução multitarefa com controle de consumo de recursos; Suporte a instalação e atualização remota de aplicativos; Conectividade e integração: Suporte a redes móveis e sem fio (Wi-Fi, Bluetooth); Integração com serviços em nuvem; Compatibilidade com protocolos modernos de comunicação; Recursos adicionais: Suporte a assistentes virtuais e inteligência artificial embarcada; Gerenciamento de notificações avançado; Otimização de consumo energético por aplicativo; Sensores: Acelerômetro; Capacidade da bateria: 5.100 mAh; Altura do tablet: 21,1 cm; Largura do tablet: 12,47 cm			
20	01	Tela Projeção Com Tripé Retrátil 100 Polegadas 180x180 - Tamanho da tela: 100 polegadas; Formato1:1; Área útil de projeção: 180 cm (largura) x 180 cm (altura); Cor da área de projeção: Branca; Cor das bordas: Pretas; Cor da estrutura: Branco; Material da lona: Fibra de vidro Matte White (verso preto); Medidas do produto: 195 x 16 x 9 cm; Medidas do produto embalado: 198 x 12 x 19 cm; Peso do produto: 8 kg; Peso da embalagem: 9 kg; Tipo de tela: Manual com tripé	1.313,00	1.313,00	
21	01	Tripé 1,80m Profissional Universal para Câmera e Celular com Controle Bluetooth - Estrutura em alumínio; compatíveis com celular, Samsung, iPhone, Câmera, Nikon, Canon, Sony; tipo de cabeça de joystick; tipo de rosca 1/4"; altura máxima 180 cm; altura mínima 54 cm; peso máximo suportado 2,5 kg; quantidade de seções 3; comprimento dobrado 68 cm.	552,42	552,42	



**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026  
TIPO: MENOR PREÇO

## MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

### PARTES:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 23.221.351/0001-28, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de CAETANÓPOLIS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, a Sr. Edilson Marinho Gandra, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada no Município de CAETANÓPOLIS/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_

doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 064/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS**

**1.1-** “Registro de Preço para eventual e futura aquisição, de materiais permanentes para a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Nossa Senhora das Graças, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual”.

**1.2-** A entrega ocorrerá na Rua Fernando Lima, nº 315, Bairro Centro - Município de Caetanópolis-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 97195-4914, sendo o horário de recebimento de mercadoria nos dias úteis, de 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

No caso de entrega de mobiliário, se for caso, exigível legalmente a origem da madeira e derivados, o contratado deverá apresentar certificação/declaração ou outro documento legal que comprove sua procedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº **064/2026**, Pregão Eletrônico nº **025/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** \_\_\_\_\_, conforme especificações abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1					

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1**- O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com o objeto que faz parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**4.2**- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.4-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

**4.5-** Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1 -** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1 -** Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

**5.2 -** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1-** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**6.2 -** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

**6.3 -** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

**02.09.02.08.245.0070.2055.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

**7.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

**7.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

**7.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.7** Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

Outras obrigações, caso julgue necessário.

**7.8** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

**7.9** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

**7.10** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

**7.11** A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

**7.12** Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

**7.13** Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

**7.14** Outras obrigações, caso julgue necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** – Promover, por meio do fiscal do contrato, o recebimento dos materiais, verificando aspectos quantitativos e qualitativos, registrando eventuais irregularidades e comunicando à empresa contratada quaisquer ocorrências que demandem providências.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**8.2-** Efetuar o pagamento dos valores constantes em nota fiscal/fatura no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplimento da parcela.

**8.3-** Notificar a Contratada sobre atrasos na prestação dos serviços ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência.

**8.4-** Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

**8.5-** Fornecer, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto à empresa contratada.

**8.6-** Comunicar, em tempo hábil, quaisquer fatos que possam acarretar a interrupção na execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **10.4 Extensão das penalidades**

**10.4.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 068/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Licitatório nº 064/2026.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**12.3** As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis complementares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Caetanópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:**

---

**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**  
**Edilson Marinho Gandra**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Decreto Municipal nº 2246/2018**

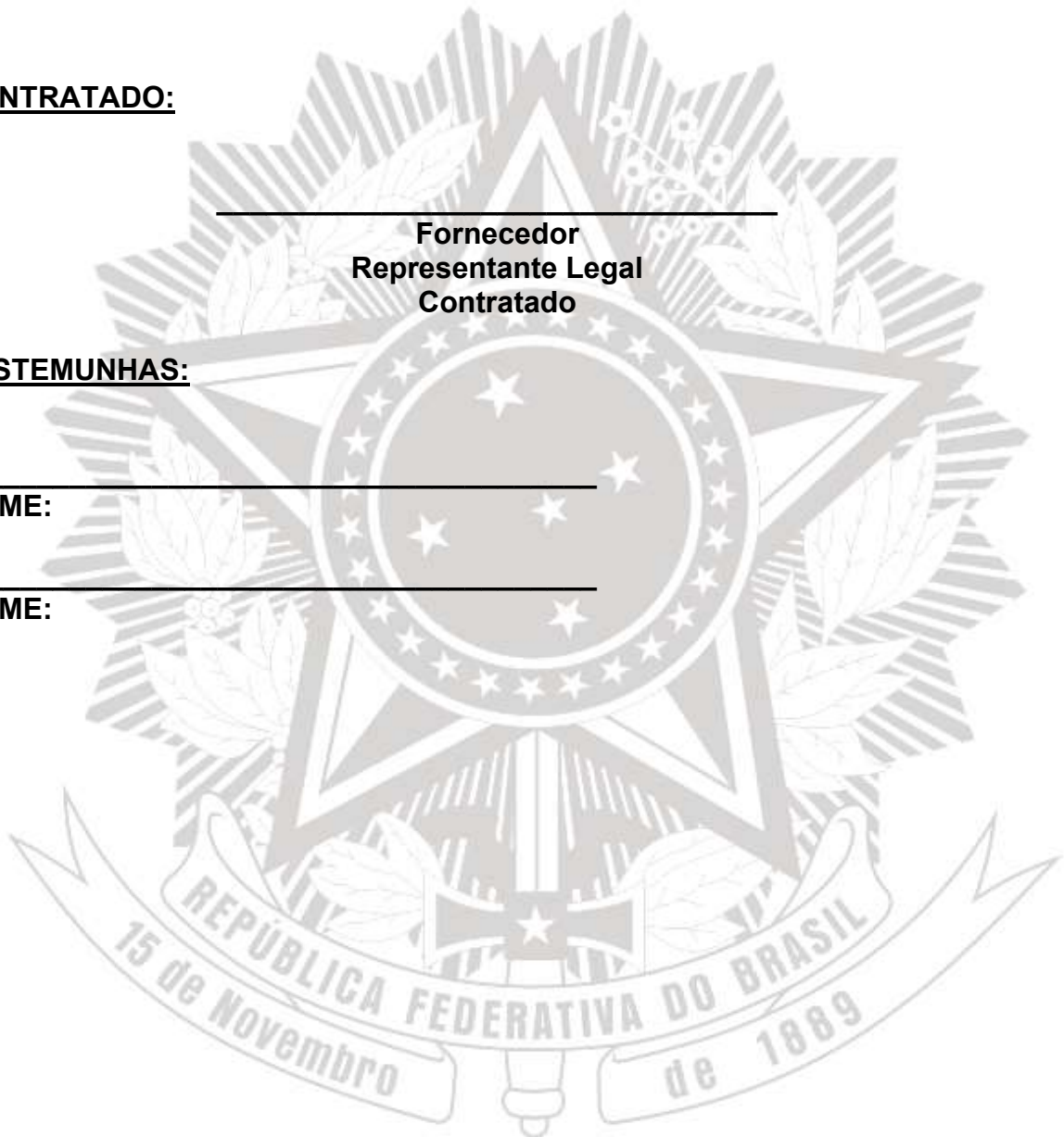
**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**  
**Representante Legal**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026  
TIPO: MENOR PREÇO

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 23.221.351/0001-28, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de CAETANÓPOLIS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, a Sr. Edilson Marinho Gandra, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada no Município de CAETANÓPOLIS/MG, doravante denominada **CONTRATANTE.CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ –  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita  
no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representada pelo seu

\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**  
**INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **025/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. **064/2026**, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 025/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**2.1** - “Registro de Preço para eventual e futura aquisição, de materiais permanentes para a Associação Comunitária dos Moradores do bairro Nossa Senhora das Graças, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual”.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAETANÓPOLIS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QNT</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1-** A fonte de recurso principal:

SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Administração	FONTE:2.710.000.3210

**4.2** - Devido ao objeto pode ser custeado por diversas fontes financeiras pois seu financiamento é tripartite e devido a ata de registro de preço não ter necessidade de vinculação de recurso. Os outros recursos serão informados no momento de solicitação ao departamento de compras.

**4.3** - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**5.1** - A entrega ocorrerá na Rua Fernando Lima, nº 315, Bairro Centro - Município de Caetanópolis-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 97195-4914, sendo o horário de recebimento de mercadoria nos dias úteis, de 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00.

**5.2** - No caso de entrega de mobiliário, se for caso, exigível legalmente a origem da madeira e derivados, o contratado deverá apresentar certificação/declaração ou outro documento legal que comprove sua procedência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - A lei 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de CAETANÓPOLIS caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

**7.1.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**7.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

**7.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.1.7** Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas). Outras obrigações, caso julgue necessário.

**7.1.8** - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

**7.1.9** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

**7.1.10** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

**7.1.11** A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

**7.1.12** Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

**7.1.13** Outras obrigações, caso julgue necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1-** Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

**8.2-** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

**8.3-** Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

**8.4-** Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**8.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

**8.6-** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizado pelo Servidor Sr. Marcelo Freitas Ferreira, e como Gestor de Contrato, o Sr. Edilson Marinho Gandra, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de CAETANÓPOLIS e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de CAETANÓPOLIS inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de CAETANÓPOLIS.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1-** O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com o objeto que faz parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

### **Estado de Minas Gerais**

Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**10.2-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**10.3-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**10.4-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

**10.5-** Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

**10.3 –** O Município de CAETANÓPOLIS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAETANÓPOLIS.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAETANÓPOLIS.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de CAETANÓPOLIS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de CAETANÓPOLIS, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**10.5-** Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de CAETANÓPOLIS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 30 de 05 de Abril de 2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Paraopeba/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**

**Edilson Marinho Gandra**

**Secretária Municipal de Administração**

**Decreto Municipal nº 2246/2018**

#### **CONTRATADO:**

**Fornecedor**

**Representante Legal**

**Contratado**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**